



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13, DE 22/04/2025

Processo Licitatório nº 18, de 22/04/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DE CONTRATAÇÃO

1.1. A presente Dispensa de Licitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos de ares condicionados e de prestação de serviços para a desinstalação de aparelhos com defeito, instalação de aparelhos novos, adequação da instalação de dreno, reposição de gás, serviços de limpeza e higienização dos equipamentos instalados na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque – SP, conforme detalhado a seguir neste Termo de Referência.

1.2. TABELA COM RESUMO DO OBJETO E VALOR TOTAL ESTIMADO:

LOTE	OBJETO	QTDE.	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 Btu/h modelo SPLIT Quente/Frio hi-wall (parede) 220 V	2	un	R\$ 3.131,44	R\$ 6.262,88
1.2	Aparelho de Ar Condicionado 18.000 Btu/h modelo SPLIT Quente/Frio hi-wall (parede) 220 V	2	un	R\$ 4.453,92	R\$ 8.907,84
1.3	Aparelho de Ar Condicionado 42.000 a 46.000 Btu/h modelo SPLIT Quente/Frio Piso Teto (parede) 220 V	1	un	R\$ 14.423,04	R\$ 14.423,04
2.1	Mangueira cristal para dreno de água 1/2" x 2mm	100	m	R\$ 5,637	R\$ 563,70
2.2	Bomba de drenagem de água de ar condicionado até 60.000 btus/h	1	un	R\$ 552,26	R\$ 552,26
3.1	Desinstalação e instalação de ar condicionado de 12.000 Btus/h	2	serviço	R\$ 772,53	R\$ 1.545,06
3.2	Desinstalação e instalação de ar condicionado de 18.000 e 24.000 Btus/h	2	serviço	R\$ 1.006,33	R\$ 2.012,66
3.3	Instalação de ar condicionado de 42.000/46.000 Btus/h, com fornecimento de material elétrico	1	serviço	R\$ 2.516,50	R\$ 2.516,50
3.4	Limpeza e higienização de ar condicionado 9.000 x 1 e 12.000 x 19 Btu/h	20	serviço	R\$ 232,50	R\$ 4.650,00
3.5	Limpeza e higienização de ar condicionado 18.000 x 12 e 24.000 x 1 Btu/h	13	serviço	R\$ 257,50	R\$ 3.347,50
3.6	Limpeza e higienização de ar condicionado 42.000 x 1 e 60.000 x 2 Btu/h	3	serviço	R\$ 439,25	R\$ 1.317,75
3.7	Reposição de gás 9.000 a 12.000	3	serviço	R\$ 198,13	R\$ 594,39
3.8	Reposição de gás 18.000 a 24.000	2	serviço	R\$ 265,25	R\$ 530,50
3.9	Reposição de gás 42.000 a 60.000	1	serviço	R\$ 443,99	R\$ 443,99



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

3.10	Fornecimento e instalação de 7 m adicionais de tubo de cobre para complemento do item 3.3.	7	serviço	R\$ 110,22	R\$ 771,54
3.11	Desinstalação uma condensadora de 60.000 Btus/h, Komeco, do telhado 5 m de altura	1	Serviço	R\$ 718,25	R\$ 718,25
VALOR TOTAL ESTIMADO:				R\$ 49.157,86	

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. LOTE I - FORNECIMENTO DE 5 (CINCO) ARES CONDICIONADOS:

2.1.1. Ar condicionado 12.000 Btu/h – 2 (duas) unidades

2.1.1.1. Modelo SPLIT Quente/Frio hi-wall (parede);

2.1.1.2. Tensão de funcionamento 220v;

2.1.1.3. Baixo nível de ruído;

2.1.1.4. Classe de consumo de energia "A";

2.1.1.5. Composto por uma unidade evaporadora e uma condensadora, fornecido com controle remoto sem fio, manual de instruções e certificado de garantia em português;

2.1.1.6. Marcas referenciais: FUJITSU, LG, DAIKIN.

2.1.2. Ar condicionado 18.000 Btu/h – 2 (duas) unidades

2.1.2.1. Modelo SPLIT Quente/Frio hi-wall (parede);

2.1.2.2. Tensão de funcionamento 220v;

2.1.2.3. Baixo nível de ruído;

2.1.2.4. Classe de consumo de energia "A";

2.1.2.5. Composto por uma unidade evaporadora e uma condensadora, fornecido com controle remoto sem fio, manual de instruções e certificado de garantia em português;

2.1.2.6. Marcas referenciais: FUJITSU, LG, DAIKIN.

2.1.3. Ar condicionado 42.000 a 46.000 Btu/h – 1 (uma) unidade:

2.1.3.1. Modelo SPLIT Quente/Frio Piso Teto (parede);

2.1.3.2. Tensão de funcionamento 220v;

2.1.3.3. Baixo nível de ruído;

2.1.3.4. Classe de consumo de energia "A";



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

2.1.3.5. Composto por uma unidade evaporadora e uma condensadora, fornecido com controle remoto sem fio, manual de instruções e certificado de garantia em português;

2.1.3.6. Marcas referenciais: FUJITSU, LG, DAIKIN.

2.1.4. Os equipamentos devem ser novos, sem uso e serem produzidos em série na época da entrega, comprovado pelo fornecedor/fabricante.

2.2. LOTE II - FORNECIMENTO DE BOMBA E MANGUEIRA

2.2.1. Fornecimento de 100 (cem) metros de mangueira cristal para dreno de água 1/2" x 2mm;

2.2.2. Fornecimento de 1 (uma) bomba de drenagem de água para ar condicionado de até 60.000 btus/h.

2.3. LOTE III - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS COM DEFEITO, INSTALAÇÃO DE APARELHOS NOVOS, ADEQUAÇÃO DA INSTALAÇÃO DE DRENO PARA DESCARTE DA ÁGUA, REPOSIÇÃO DE GÁS, SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

2.3.1. Prestação de serviços para a desinstalação de 4 (quatro) aparelhos com defeitos e considerados inservíveis, conjunto composto por evaporadora e condensadora, localizados nos seguintes setores:

2.3.1.1. Gabinete do Vereador 6 – 1 (um) ar condicionado modelo split 12.000 btus/h, quente e frio, Komeco;

2.3.1.2. Gabinete da Presidência – 2 (duas) unidades de ares condicionados, sendo um modelo split 18.000 btus/h e outro de 24.000 btus/h, quente e frio, Komeco; e

2.3.1.3. Assessoria de Comissões – 1 (um) ar condicionado modelo split 18.000 btus/h quente e frio, Komeco.

2.3.2. Serviços de instalação de 5 (cinco) aparelhos novos, conjunto composto por evaporadora e condensadora, nos seguintes setores:

2.3.2.1. Gabinete do Vereador 6 – instalação de 1 (um) ar condicionado modelo split 12.000 btus/h, quente e frio;

2.3.2.2. Gabinete da Presidência – instalação de 2 (duas) unidades de ares condicionados modelo split, quente e frio, sendo um modelo split 18.000 btus/h na Sala de Reuniões e outro de 12.000 btus/h, na Sala do Presidente;

2.3.2.3. Assessoria de Comissões – instalação de 1 (um) ar condicionado modelo split 18.000 btus/h quente e frio; e



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 2.3.2.4. Saguão – instalação de 1 (um) ar condicionado, modelo split, quente/frio, de 42.000 a 46.000 btus/h no Saguão, espaço localizado no centro do Prédio. Por ser centro do prédio vai precisar da instalação de uma bomba para a drenagem da água a uma distância de até 10 (dez) metros entre o aparelho e o solo, instalação elétrica com fornecimento de cabo de 6 mm com até 10 (dez) metros para alcançar o quadro de distribuição, disjuntor bipolar de 25a. e tomada de três pinos 20a.
- 2.3.3. Adequação da instalação de dreno visa a prestação de serviço para a substituição da tubulação de dreno para descarte da água dos aparelhos de ares condicionados quente/frio, por itens novos como mangueira cristal para dreno ar condicionado ½" x 2mm, com no mínimo de 3 (três) metros de comprimento entre o aparelho e o solo, a ser realizada em 21 (vinte e um) equipamentos, sendo que os aparelhos instalados na Coordenadoria Legislativa e Gerência da Tecnologia e Manutenção possuem medidas superiores a 10 (dez) metros.
- 2.3.3.1. Instalação do dreno de descarte de água na parte externa do prédio de forma que o descarte do resíduo eliminado durante o uso dos aparelhos deverá estar rente ao solo ou em tubulação de escoamento de água.
- 2.3.4. A reposição de gás foi prevista para os equipamentos a saber: 3 (três) unidades de 12.000 btus, 2 (duas) unidades de 18.000 btus, 1 (uma) unidade de 42.000 btus e 1 (uma) unidade de 60.000 btus, que será realizada de acordo com a necessidade levantada durante a execução dos serviços, devendo ser informado por escrito e aprovada pelo fiscal dos serviços.
- 2.3.5. Serviços de limpeza e higienização dos equipamentos de ares condicionados instalados nas dependências da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, sendo: 9.000 x 1, 12.000 x 19, 18.000 x 12, 24.000 x 1, 42.000 x 1 e 60.000 x 2 Btu/h modelo SPLIT Quente/Frio Teto Piso (parede), totalizando 36 (trinta e seis) equipamentos, com no mínimo:
- 2.3.5.1. Limpeza completa do interior e exterior;
- 2.3.5.2. Aplicação de bactericida, germicida e fungicida nas partes internas da evaporadora;
- 2.3.5.3. Lavagem dos filtros de ar;
- 2.3.5.4. Limpeza e organização do espaço onde ocorreu a higienização.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

3. TABELA DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

ITEM	LOCAL	MARCA	TOMBO	AÇÃO
1	Assessoria das Comissões	Komeco 18.000 btus	1924	RETIRAR, REINSTALAR COM DRENO, SUBSTITUIR O TUBO DE COBRE COM 3 M
2	Cabine de Imprensa	Fujitsu 9.000 btus	2132	Limpeza, higienização e dreno
3	Cabine de Som	Komeco 12.000 btus	1776	Limpeza, higienização e dreno
4	Coordenadoria Adm.	Fujitsu 12.000 btus	2546	Limpeza e higienização
5	Coordenadoria Legislativa	Komeco 18.000 btus	1922	Limpeza, higienização e dreno
6	Coordenadoria Legislativa	Komeco 18.000 btus	1923	Limpeza, higienização e dreno
7	Coordenadoria Legislativa	Fujitsu 18.000 btus	2300	Limpeza, higienização e dreno
8	Copa/Cozinha	Fujitsu 18.000 btus	2134	Limpeza, higienização e dreno
9	Diretoria Geral	Komeco 18.000 btus	1928	Limpeza e higienização
10	Gabinete da Presidência	Komeco 24.000 btus	1933	RETIRAR, REINSTALAR E SUBSTITUIR O TUBO DE COBRE COM 3 M
11	Gabinete da Presidência	Komeco 18.000 btus	1921	RETIRAR, REINSTALAR E SUBSTITUIR O TUBO DE COBRE COM 3 M
12	Gabinete de Vereador 2	Komeco 12.000 btus	1908	Limpeza e higienização
13	Gabinete de Vereador 3	Komeco 12.000 btus	1909	Limpeza, higienização e corrigir vazamento do dreno
14	Gabinete de Vereador 4	Komeco 12.000 btus	1910	Limpeza e higienização
15	Gabinete de Vereador 5	Fujitsu 12.000 btus	2364	Limpeza, higienização e dreno
16	Gabinete de Vereador 6	Komeco 12.000 btus	1912	RETIRAR, REINSTALAR COM DRENO E SUBSTITUIR O TUBO DE COBRE COM 3 M
17	Gabinete de Vereador 7	Komeco 12.000 btus	1913	Limpeza, higienização e dreno
18	Gabinete de Vereador 8	Komeco 12.000 btus	1914	Limpeza, higienização e dreno
19	Gabinete de Vereador 9	Komeco 12.000 btus	1915	Limpeza, higienização e dreno
20	Gabinete de Vereador 10	Komeco 12.000 btus	1916	Limpeza, higienização e dreno
21	Gabinete de Vereador 11	Komeco 12.000 btus	1920	Limpeza e higienização
22	Gabinete de Vereador 12	Komeco 18.000 btus	1929	Limpeza e higienização



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

23	Gabinete de Vereador 13	Komeco 18.000 btus	1930	Limpeza e higienização
24	Gabinete do Vereador 14	Fujitsu 18.000 btus	2241	Limpeza, higienização e dreno
25	Gabinete de Vereador 15	Komeco 18.000 btus	1932	Limpeza e higienização
26	Galeria Memorial Leg.	Komeco 12.000 btus	1917	Limpeza, higienização e dreno
27	Gerência Comunicação	Fujitsu 12.000 btus	2332	Limpeza e higienização
28	Gerência de Compras	Komeco 18.000 btus	1927	Limpeza, higienização e dreno
29	Gerência de RH	Fujitsu 12.000 btus	2363	Limpeza, higienização e dreno
30	Gerência de Tecnologia	Fujitsu 18.000 btus	2189	Limpeza, higienização e dreno
31	Gerência Financeira	Komeco 18.000 btus	1926	Limpeza, higienização e dreno
32	Plenário	Komeco 60.000 btus	1756	Limpeza e higienização
33	Plenário	Komeco 60.000 btus	1757	Limpeza e higienização
34	Plenário	Fujitsu 42.000 btus	2299	Limpeza e higienização
35	Portaria	Fujitsu 12.000 btus	2133	Limpeza e higienização
36	Portaria/Lavanderia	Fujitsu 12.000 btus	2240	Limpeza, higienização, dreno e corrigir instalação elétrica
37	Recepção	Komeco 12.000 btus	1918	Limpeza, higienização e dreno
38	Sala das Comissões	Komeco 24.000 btus	1934	Limpeza e higienização
39	Sala das Comissões	Komeco 12.000 btus	1776	Limpeza e higienização
40	Sala dos Motoristas	Fujitsu 12.000 btus	2190	Limpeza e higienização
41	Saguão	Aquisição de Ar Condicionado 42.000/46.000 btus	- x -	INSTALAR COM DRENO E VERIFICAR O TUBO DE COMBRE COM 3 M
42	Telhado da Portaria/Recepção	Condensadora de 60.000 Btus, Komeco	1755	Desinstalação de condensadora de 60.000 Btus, Komeco, do telhado, 5 metros de altura

4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

4.1.1. Parte da aquisição dos ares condicionados se dá em função dos atuais aparelhos apresentarem defeitos, devido ao uso pelo tempo de aquisição que já é de aproximadamente 10 (dez) anos, deste modo esses equipamentos estão totalmente depreciados e considerados inservíveis devido à escassez de peças de reposição no mercado o que torna caro e inviável a manutenção.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

São 4 (quatro) os ares condicionados que se encontram nesta situação, sendo:

- 4.1.1.1. Gabinete do Vereador 6 – 1 (um) ar condicionado modelo split 12.000 btus/h quente e frio (substituição do atual com defeito por modelo 12.000 btus/h);
- 4.1.1.2. Gabinete da Presidência – 2 (duas) unidades de ares condicionados, sendo um modelo split 18.000 btus/h e outro de 24.000 btus/h, quente e frio (substituição dos atuais com defeito por modelos 12.000 btus/h e 18.000 btus/h);
- 4.1.1.3. Assessoria de Comissões – 1 (um) ar condicionado modelo split 18.000 btus/h quente e frio (substituição do atual com defeito 18.000 btus/h); e
- 4.1.1.4. Saguão – Aquisição e instalação de ar condicionado quente/frio 42.000/46.000 btus/h.
- 4.1.1.5. Para atender a essa necessidade de climatização, foram identificados vários produtos e serviços diretamente relacionados à instalação e manutenção dos sistemas de ar condicionado. Entre os itens necessários, estão ares condicionados com capacidades variáveis, correspondendo às necessidades específicas de climatização de diferentes ambientes. As unidades de ar condicionado de 12.000 BTUs e 18.000 BTUs são fundamentais para pequenos e médios ambientes, enquanto o modelo de 42.000 BTUs é adequado para áreas mais amplas, assegurando que cada espaço tenha uma temperatura controlada de forma eficiente.
- 4.1.2. A limpeza e higienização de todos os aparelhos de ar condicionado é necessária para evitar o acúmulo de sujeira, bactérias, ácaros ou outras impurezas que provocam sérios problemas de saúde respiratórios, além de manter a qualidade de operação dos aparelhos.
- 4.1.3. A infraestrutura necessária para garantir o correto funcionamento dos sistemas de climatização inclui, além dos próprios aparelhos de ar condicionado, itens como mangueiras para dreno de água e bombas de drenagem, que são essenciais para a drenagem adequada da água condensada, prevenindo problemas de umidade e garantindo a eficiência dos aparelhos. Além disso, os serviços de instalação, desinstalação e reinstalação dos ares condicionados são fundamentais para assegurar que os equipamentos sejam posicionados e conectados de forma segura e eficiente.
- 4.1.4. Neste sentido, a substituição e/ou instalação dos drenos de descarte de água condensada torna-se necessária, pois a maioria das instalações estão em estado precário ou inexistente, sendo uma parte instalada com cano pvc 3/4" apresenta estado de conservação aceitável e a outra parte com mangueira de



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

dreno ½" x 2 mm está totalmente inaproveitável. São 21 (vinte e uma) tubulações que precisam ser substituídas.

4.1.5. A manutenção regular, incluindo serviços de limpeza e higienização dos aparelhos, é igualmente necessária para garantir um desempenho ideal dos sistemas e a qualidade do ar que circula nos ambientes. Isso envolve a limpeza de filtros e componentes internos, bem como a reposição de gás refrigerante, que é vital para o funcionamento correto dos aparelhos.

4.1.6. Devido a substituição do gesso acartonado do Plenário "Dr. Júlio Arantes de Freitas", foi retirada uma evaporadora que faz parte do conjunto de um equipamento de Ar Condicionado de 60.000 BHTs/h, da marca Komeco e por ter apresentado defeito não foi reinstalada. No entanto, faltou a retirada da condensadora, que continua instalada no local de origem, localizada na parte externa, acima do telhado, em uma platibanda nas proximidades da Portaria/Recepção. Para a sua retirada se faz necessária a utilização de suporte como guindastre ou caminhão com muck, devido o local ser alto e de difícil acesso, o que torna o serviço arriscado a acidente e suscetível a danificar o telhado trapezoidal.

4.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO:

4.2.1. A quantidade se dá em função pelo número de aparelhos já instalados que já apresentaram defeitos, sem condições de manutenção.

4.2.2. Referente a aquisição de 1 (um) aparelho de 42.000 a 46.000 BTU/h, se dá em função da necessidade de adaptar ambiente do Saguão, o qual não possui aparelho de ar condicionado para climatizar o espaço.

4.2.3. A quantidade de equipamentos a serem feitas adequações de instalação foi dimensionada através de inspeção "in loco" por servidores públicos da Comissão Permanente de Patrimônio, especificada em tabela do item 3 – TABELA DE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS deste Termo de Referência.

4.2.4. A limpeza e higienização será feita em todos os 36 (trinta e seis) aparelhos instalados (evaporadora e condensadora) e em funcionamento localizados no prédio da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

4.3. JUSTIFICATIVA DE MARCA E REFERENCIAL:

4.3.1. Têm-se as marcas Fujitsu, LG e Daikin como referenciais para a presente contratação, devidamente justificadas no Estudo Técnico Preliminar, podendo ser ofertadas outras marcas que tenham os requisitos técnicos equivalentes ou superiores em qualidade, eficiência e desempenho.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

4.4. FUNDAMENTO LEGAL:

- 4.4.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com os artigos 51, 52 e 53 da Resolução nº 20, de 26/06/2024, que institui as normas gerais para licitação e contratação de bens e serviços no âmbito da Administração Pública, em consonância com o inciso XXIII do artigo 6º e § 1º do artigo 40 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.
- 4.4.2. Em função do valor de pequeno vulto a ser despendido e da baixa complexidade dos bens e serviços que compõe o presente objeto, esta contratação será realizada por meio de Processo de Contratação Direta, com Dispensa Eletrônica, fundamentada no inciso III do artigo 78 da Resolução nº 20/2024 (II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021) que regulamenta a matéria.
- 4.4.3. Esta Dispensa de Licitação é destinada a participação exclusiva das ME e EPP, nos termos no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, que trata sobre a realização de procedimento licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5. VALOR ESTIMADO

- 5.1. O valor total estimado para a aquisição dos aparelhos e dos serviços listados é de R\$ 49.157,83 (quarenta e nove mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos).
- 5.2. O valor representado no item 5.1 será considerado como valor máximo a ser aceito para a contratação.
- 5.3. O valor apresentado no item 5.1 inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A CONTRATADA deverá possuir cadastro de atividade econômica, principal ou secundária, compatível com o objeto da contratação.
- 6.2. A contratação, compreendida como a seleção de fornecedor e prestador de serviços para a execução, deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme o caso.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

6.3. Para a efetivação da contratação, deverá a CONTRATANTE verificar o atendimento das condições mínimas de habilitação requeridas neste Termo de Referência acerca da CONTRATADA.

6.4. Da Subcontratação:

6.4.1. Não será permitida a subcontratação para execução parcial ou total do objeto desta contratação.

6.5. Da Garantia

6.5.1. Os equipamentos deverão possuir garantia padrão de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da nota fiscal.

6.5.2. Deverá ser fornecido equipamento cujo fabricante possua rede de assistência técnica no Estado de São Paulo e que atenda a região da sede da CONTRATANTE, mediante apresentação de declaração encaminhada na apresentação da proposta escrita ou mediante confirmação por meio de consulta do Agente de Contratação no site da fabricante.

6.5.3. Os serviços deverão possuir garantia de 90 (noventa) dias a contar de sua realização, compreendendo o pleno funcionamento dos equipamentos após a execução dos serviços de adequação das instalações, bem como os serviços de limpeza e higienização, não sendo considerados eventuais falhas anteriores a realização dos serviços.

7. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

7.1. As empresas poderão realizar, previamente, a VISITA TÉCNICA nos locais onde serão executados os serviços, até o último dia útil anterior à data fixada para a sessão pública de abertura desta Dispensa de Licitação, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário.

7.2. A solicitação de agendamento deverá ser realizada através de e-mail encaminhado no endereço eletrônico oficial do Setor de Licitações, Compras e Contratos da Câmara Municipal, compras@camarasaoroque.sp.gov.br, tendo como assunto o texto "AGENDAMENTO DE VISITA TÉCNICA – DISPENSA DE LICITAÇÃO", com preenchimento dos dados da empresa interessada (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, responsável), acrescido do nome e documento de identidade do profissional indicado que realizará a vistoria.

7.3. Os interessados que optarem por não realizar a VISITA TÉCNICA deverão declarar por preposto indicando que possui pleno conhecimento do local da prestação do serviço deste objeto, no momento da formulação da proposta.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

8. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

- 8.1. A seleção de fornecedor e de prestador de serviços será realizada pelo critério de Menor Preço Por Lote, considerando o valor total ofertado para todos os itens dos lotes na proposta, conforme descritos no item 2 deste Termo de Referência.

9. DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

9.1. Do local da Entrega:

- 9.1.1. A entrega dos equipamentos adquiridos será no endereço da Sede da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, localizada na Rua São Paulo nº 355 – Jardim Renê – CEP: 18.135-125, São Roque/SP.

9.2. Condições da Entrega:

- 9.2.1. Os equipamentos deverão ser entregues durante o horário de expediente da Câmara Municipal, entre 08h00 e 17h00, em dias úteis.

9.3. Do Prazo de Entrega:

- 9.3.1. O prazo máximo para a entrega dos equipamentos será de 15 (quinze) dias úteis a contar do envio da Ordem de Serviço e da Nota de Empenho.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Do Local da Execução:

- 10.1.1. A execução dos serviços contratados será na Sede da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, localizada na Rua São Paulo nº 355 – Jardim Renê – CEP: 18.135-125, São Roque/SP.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Sede da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque – SP

Endereço: Rua São Paulo nº 355
Jardim Renê – Bairro do Taboão
São Roque - SP

10.1.2. DISPOSIÇÕES DAS INSTALAÇÕES DOS ARES CONDICIONADOS

10.1.2.1. Plantas do Pavimento Térreo e do Pavimento Inferior



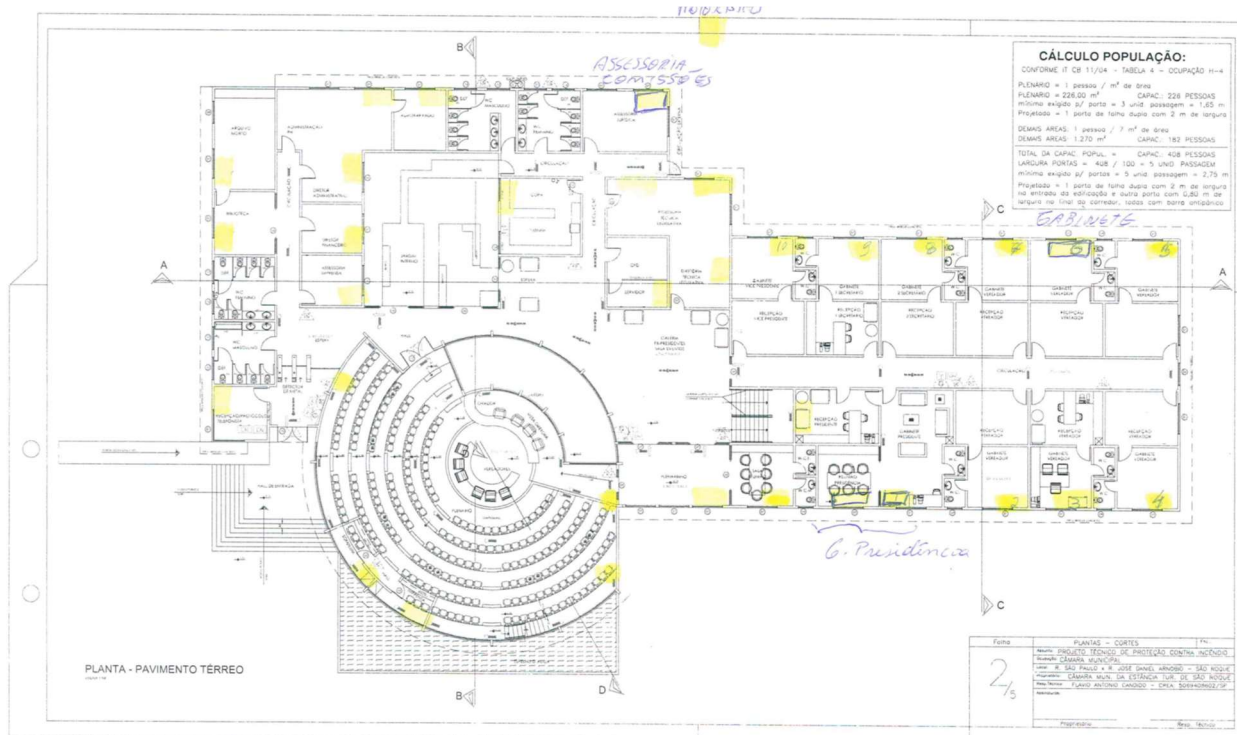
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

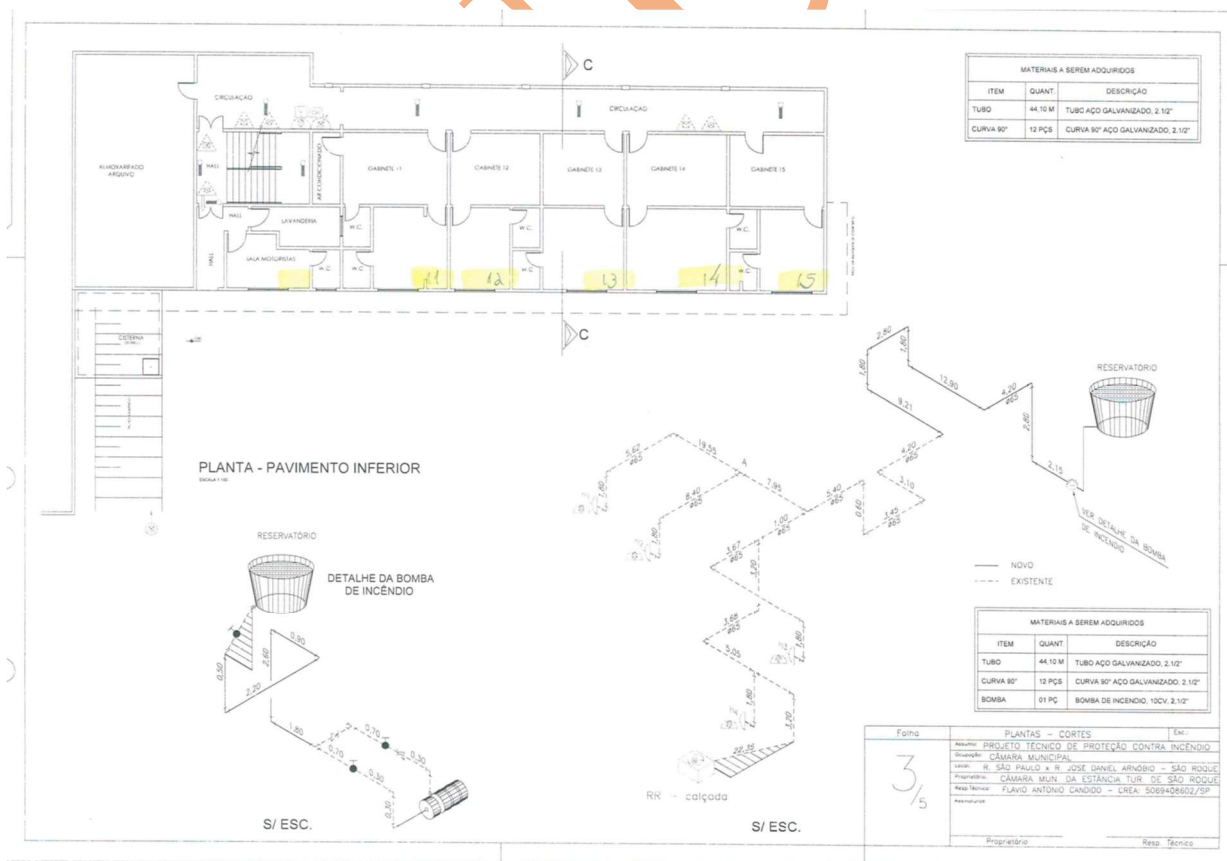
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



34 instalados



06 Instalados



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

10.1.2.2. Parte Externa – Condensadoras





Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

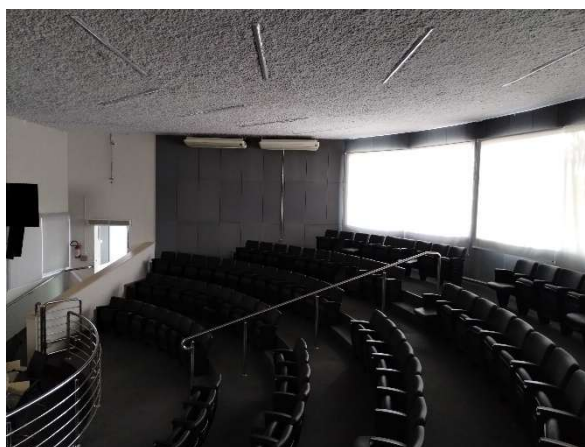
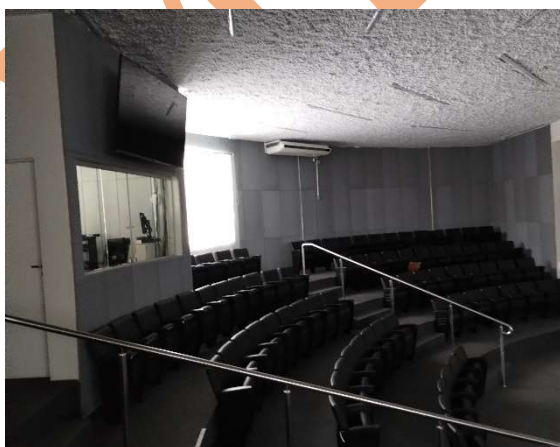
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



10.1.2.3. Parte Interna – Evaporadoras





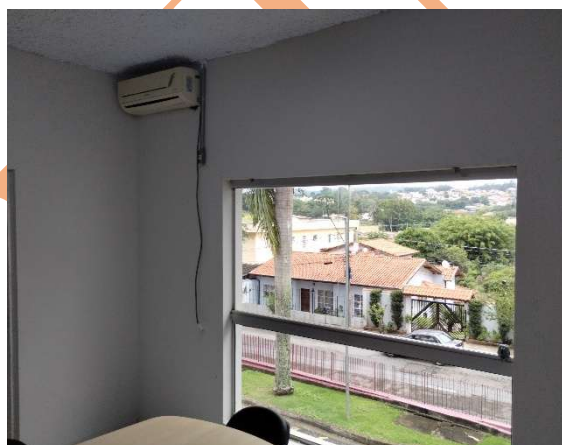
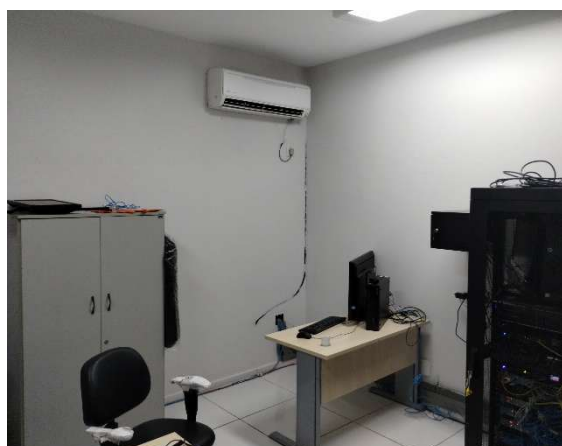
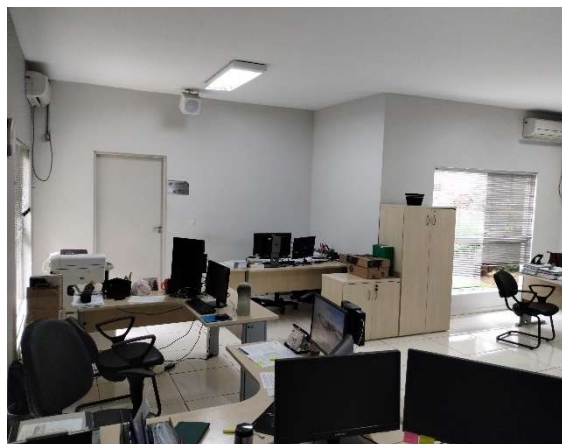
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'





Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

10.1.3. INSTALAÇÃO DO AR CONDICIONADO NO SAGUÃO



O espaço acima é o Saguão que fica no centro da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, onde precisa ser instalado o ar condicionado de 42.000 a 46.000 btus/h, no centro superior da parede à esquerda da porta de vidro. Mais acima, à direita está o local do quadro de distribuição de energia e à esquerda o local onde poderá ser instalada a condensadora e o descarte do dreno de água.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

10.1.4. DESINSTALAÇÃO DE CONDENSADORA DE 60.000 BTUS, KOMECO



A condensadora a ser removida é a que está a esquerda da foto à esquerda, da marca Komeco, que está instalada em local com altura próxima de 5 (cinco) metros, de difícil acesso e o ideal seria a utilização de um suporte como equipamento de guindastre ou caminhão com muck, devido ao tamanho e peso do aparelho para segurança do pessoal.

10.2. Condições de Execução:

- 10.2.1. Os serviços poderão ser realizados em diferentes dias, desde que úteis e subsequentes, respeitando o limite de horário de expediente da Câmara Municipal, entre 08h00 e 17h00.
- 10.2.2. Deverá ser agendado, dentro do prazo estabelecido para início da execução constante no item 10.3.1, com 24 horas de antecedência ao seu início, a fim de que a Diretoria Geral possa ajustar as atividades dos servidores afetados pelo trânsito de prestadores de serviço nas dependências da Câmara, assim como possíveis eventos a serem realizados no Plenário "Dr. Júlio Arantes de Freitas".
- 10.2.3. Durante a realização dos serviços nas dependências da Câmara Municipal, a CONTRATADA deverá manter seu pessoal devidamente identificado, através de uniforme e/ou crachás de identificação.
- 10.2.4. A CONTRATADA informará, ao servidor indicado pela CONTRATANTE para acompanhamento dos serviços, o início dos trabalhos, bem como, ao término do expediente diário, detalhamento dos serviços realizados para conferência.
- 10.2.5. A realização dos serviços será acompanhada por servidor integrante da Comissão de Patrimônio.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

10.2.6. Os serviços serão divididos em duas etapas:

10.2.6.1. Primeiramente deverão ser desinstalados os equipamentos antigos e instalados os novos equipamentos adquiridos;

10.2.6.2. Posteriormente deverão ser realizados os serviços de adequação das reinstalações dos drenos descritos no item 2.3.3 concomitante às limpezas e higienizações descritas no item 2.3.5 e reposição de gás previsto no item 2.3.4.

10.3. Prazo de execução:

10.3.1. O prazo máximo para a conclusão dos serviços constantes nos ITENS 3.1 a 3.11 da TABELA COM RESUMO DO OBJETO E VALOR TOTAL ESTIMADO (item 1.2 deste Termo de Referência), deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis a contar do envio da Ordem de Serviço e da Nota de Empenho pela CONTRATANTE.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Do Recebimento dos Equipamentos

11.1.1. Os equipamentos serão recebidos, conforme o inciso II do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o artigo 88 da Resolução nº 20, de 26/06/2024, a saber:

11.1.1.1. **Provisoriamente**, de forma sumária, por servidor da Comissão Permanente de Patrimônio, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contida neste Termo de Referência e mediante apresentação da Nota Fiscal.

11.1.1.1.1. É facultativo à CONTRATANTE o recebimento dos equipamentos que estejam em desacordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

11.1.1.1.2. Em caso de recusa parcial ou total dos equipamentos no ato da entrega, será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis à CONTRATADA, a contar da data de Comunicação da irregularidade por parte do servidor responsável pelo recebimento do objeto, para realização de nova entrega do(s) item(s) apontado(s).

11.1.1.2. **Definitivamente**, pela Comissão Permanente de Patrimônio, após verificação da compatibilidade com o Termo de Referência deste processo e contrato firmado entre as partes.

11.1.1.2.1. A contar do recebimento provisório dos equipamentos entregues pela CONTRATADA, o prazo para a confirmação do recebimento Definitivo será de 01 (um) dia útil.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

11.1.1.2.2. O Recebimento Definitivo dos equipamentos não exige a CONTRATADA da obrigação de substituir o equipamento caso ele venha a demonstrar mau funcionamento durante ou imediatamente após a instalação, devendo substituí-lo dentro do prazo indicado no item 11.1.1.1.2.

11.1.1.2.3. A confirmação de recebimento Definitivo dos equipamentos será feita por envio de e-mail oficial da CONTRATANTE.

11.2. Do Recebimento dos Serviços

11.2.1. Os serviços serão recebidos, conforme inciso I do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o artigo 88 da Resolução nº 20, de 26/06/2024, a saber:

11.2.1.1. **Provisoriamente**, por servidor integrante da Comissão Permanente de Patrimônio, mediante Termo de Recebimento Provisório que contenha a relação dos serviços realizados, discriminando o quantitativo e a natureza, conforme as descrições do item 3 - TABELA DE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS deste Termo de Referência;

11.2.1.1.1. Serão feitos Recebimentos Provisórios, um para cada conjunto de 5 (cinco) dias de serviço, respeitando a exigência de prioridade de execução dos serviços descritos no item 10.2.6;

11.2.1.1.2. Em caso de apontamentos de irregularidades na execução do serviço no Termo de Recebimento Provisório, a CONTRATADA terá um prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização dos apontamentos, que terá sua contagem concomitante ao novo conjunto de 5 (cinco) dias para o próximo Recebimento.

11.2.1.2. **Definitivamente**, pela Comissão Permanente de Patrimônio, mediante Termo de Recebimento Definitivo que contenha a relação dos serviços realizados, discriminando o quantitativo e a natureza, conforme as descrições do item 3 - TABELA DE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS deste Termo de Referência, somente após a realização de todos os serviços e o recebimento de todos os Termos de Recebimentos Provisórios.

11.2.1.2.1. A contar dos recebimentos provisórios dos serviços, o prazo para a confirmação do recebimento Definitivo será de 3 (três) dias úteis.

11.2.1.2.2. Em caso de apontamentos de irregularidades na execução do serviço no Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA terá um prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização dos apontamentos.

11.2.1.2.2.1. A contar da regularização do(s) apontamento(s), o prazo para a confirmação do novo Recebimento Definitivo será de 3 (três) dias úteis.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

11.2.1.2.3. A confirmação de Recebimento Definitivo dos serviços será feita por envio de e-mail oficial da CONTRATANTE.

11.3. Do Pagamento dos Equipamentos

11.3.1. O pagamento referente ao fornecimento dos equipamentos será realizado no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do Recebimento Definitivo conforme item 11.1.1.2, através de Débito Direto Autorizado, Boletão ou Transferência entre contas correntes do Banco do Brasil.

11.3.2. O prazo para pagamento poderá ser prorrogado em igual período em caso de necessidade de substituição do equipamento, conforme item 11.1.1.2.2 a contar do recebimento do equipamento substituído.

11.3.3. Não obstante o prazo, o pagamento somente será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal do equipamento e Termo de Recebimento Definitivo assinado pela Comissão Permanente de Patrimônio.

11.3.4. A CONTRATADA é responsável por apresentar as informações necessárias a efetivação do pagamento.

11.4. Do Pagamento dos Serviços

11.4.1. O pagamento referente a prestação dos serviços será realizado no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do Recebimento Definitivo conforme item 11.2.1.2., através de Débito Direto Autorizado, Boletão ou Transferência entre contas correntes do Banco do Brasil.

11.4.2. O prazo para pagamento poderá ser prorrogado em igual período em caso de necessidade de regularização de apontamentos, conforme item 11.2.1.2.2.1. a contar do Novo Recebimento Definitivo.

11.4.3. Não obstante o prazo, o pagamento somente será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviço e Termo de Recebimento Definitivo assinado pela Comissão Permanente de Patrimônio.

11.4.4. A CONTRATADA é responsável por apresentar as informações necessárias a efetivação do pagamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de agente público integrante da Comissão Permanente de Patrimônio.

12.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do presente objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Referência observada a ordem cronológica, nos termos do artigo 141 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

- 12.4. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.5. Prestar informações e esclarecimentos à representante da CONTRATADA que venham a ser solicitados à CONTRATANTE, pertinentes à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 12.6. Observar para que, durante o fornecimento do objeto, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- 12.7. Responder a pedido de agendamento da CONTRATADA, conforme item 10.2.2.
- 12.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. A CONTRATADA deverá atender ao objeto e obedecer as disposições legais firmadas, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 13.2. Deverá aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.
- 13.3. Providenciar, dentro do prazo estabelecido, a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE com respeito à execução do objeto.
- 13.4. Obrigação de refazer, substituir, corrigir ou reparar quaisquer danos em objetos, estruturas prediais, conexões elétricas, hidráulicas ou lógicas, móveis ou equipamentos, decorrentes do serviço prestado.
- 13.5. Indicar representante da CONTRATADA para estabelecer e manter eficientes canais de comunicação que funcione em tempo real em favor da troca de informações entre as partes, necessárias a fim de garantir a perfeita execução do objeto de contratação e atendimento aos prazos estabelecidos.
- 13.6. Informar no ato de contratação o endereço eletrônico de e-mail a ser utilizado para comunicação entre as partes, incluindo para fins de envio/recebimento de Ordens de Serviço e/ou Nota de Empenho.
- 13.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

como com as taxas, impostos, fretes ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.

- 13.8. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE.
- 13.9. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado durante seu recebimento.
- 13.10. Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados.
- 13.11. Responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos e da execução dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos nos itens 9 e 10, durante o horário comercial de funcionamento (08h00 – 17h00).
- 13.12. Responsabilizar-se pelo transporte adequado do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento.
- 13.13. Fornecer pessoal capacitado para a atividade, devidamente uniformizado fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, seguindo as normas de segurança do CONTRATANTE. Cumprir aos profissionais esclarecer os questionamentos apresentados pelo fiscal indicado pela CONTRATANTE sobre os serviços, os produtos e métodos de aplicação.
- 13.14. Cercar os seus empregados de todas as garantias e medidas de proteção ditadas pela legislação vigente, inclusive no que diz respeito à higiene, segurança do trabalho e Normas Regulamentadoras – NBRs, mediante emprego de todos os meios acautelatórios aconselhados para cada espécie de serviço a executar responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) e Coletivo (EPC), se for o caso, ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer durante a execução do serviço.
- 13.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.16. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam das especificações inicialmente contratadas.
- 13.17. Garantir a boa qualidade do produto e da execução dos serviços, respondendo por qualquer falha, procedendo à substituição ou execução de regularização de apontamento, nos prazos estabelecidos nos itens 11.1.1.2 e 11.2.1.2.2, sempre que necessária.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 13.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 13.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatória para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Disposições Gerais:

- 14.1.1. Para fins de habilitação, serão consultados os documentos relacionados nesta cláusula através dos sítios eletrônicos governamentais oficiais;
- 14.1.2. Em caso de impossibilidade de emissão de qualquer documentação necessária através de sítio eletrônico, será solicitado ao proponente o envio da mesma, dentro do prazo de validade e comprovando sua regularidade;
- 14.1.3. A solicitação de documentação será realizada através de e-mail oficial da CONTRATANTE, compras@camarasaoroque.sp.gov.br, para o qual deverá ser encaminhada a relação de documentos indicada;
- 14.1.4. Somente será consultada a relação de documentos do proponente mais bem classificado.

14.2. Da Documentação:

- 14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.2. Prova de inexistência de impedimentos de contrato/licitação junto à Administração Pública emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 14.2.3. Prova de inexistência de impedimentos de contrato/licitação junto à Administração Pública emitida pelo Tribunal de Contas da União;
- 14.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

- 14.2.5. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do "CRF" – Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;
- 14.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa – CNDT;
- 14.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 14.2.8. Registro Empresarial na Junta Comercial – JUCESP (ou do estado de origem) para verificar a regularidade da empresa quanto ao atendimento do objeto;
- 14.2.9. Certidão Negativa Correccional – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (artigo 91, § 4º, Lei nº 14.133/2021 - <https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- 14.2.10. Será declarado inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, que esteja impedido de contratar junto a Administração Pública, apresentar documentos fora do prazo de validade ou em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 14.2.11. Deverá a CONTRATADA manter, durante todo o período de execução do objeto, todas as condições exigidas para a habilitação.

14.3. Declarações:

- 14.3.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- 14.3.2. Declaração que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.
- 14.3.3. Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte necessária para empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, atestando respectivo enquadramento e inexistência de qualquer



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

impeditivo na forma do § 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

14.3.4. Declaração ou documento equivalente sobre a rede de assistência técnica no Estado de São Paulo e que atenda a região da sede da CONTRATANTE, conforme disposto no item 6.5.2.

14.3.5. Declaração sobre a desistência da VISITA TÉCNICA e que a empresa tem pleno conhecimento do local da realização dos serviços.

14.4. Disposições Gerais sobre os Documentos de Habilitação:

14.4.1. Após a classificação das propostas, o Agente de Contratações realizará consulta e emissão dos documentos exigidos para habilitação passíveis de obtenção através de consulta pública em sítios eletrônicos oficiais de Governo.

14.4.2. Na hipótese de impossibilidade de consulta e/ou emissão de documentos, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA de tal pendência e concederá prazo para apresentação do(s) comprovante(s).

14.4.3. Será solicitado o envio da relação de documentos referentes à habilitação, relacionados nesta cláusula, apenas do Fornecedor cuja proposta tenha sido a mais bem classificada.

14.4.4. A contar da data de declaração do vencedor desta Dispensa Eletrônica e de sua notificação, fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da documentação de que trata esta cláusula, prorrogável por igual período a critério da CONTRATANTE. O prazo a ser concedido nesta cláusula será contado concomitantemente ao prazo de correção/apresentação de documento, na hipótese do Item 14.4.2.

14.4.5. Todo e qualquer documento referente a habilitação ou qualificação da proponente, poderá ser apresentado, preferencialmente, através de e-mail oficial da CONTRATANTE, compras@camarasaoroque.sp.gov.br, em formato PDF.

14.4.6. Será declarado Inabilitado o fornecedor que não apresentar documentação exigida neste Termo de Referência ou deixar de apresentá-lo dentro do prazo concedido.

14.4.7. Em caso de inabilitação da licitante decorrente da análise da documentação encaminhada à Administração, serão convocados as demais empresas pela ordem de classificação das propostas para apresentação da documentação de que trata esta cláusula.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

15.1.1. **Dotação 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;**

15.1.2. **Dotação 3.3.39.30 – Material de Consumo; e**

15.1.3. **Dotação 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;**

16. DAS PENALIDADES

16.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e subsidiariamente àquelas previstas na Lei Federal nº 8.078/1990, garantida a prévia e ampla defesa

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente processo rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos do direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos princípios federais do direito.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 26 de maio de 2025.

Mauracy Moraes de Oliveira

Agente de Contratações

Portaria nº 72 de 06/05/2025